



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 485/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS – DIA DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que o sistema COMPRAS.GOV, adotado por esta Casa Legislativa como plataforma oficial para a realização das licitações públicas, possui limitação de caracteres no campo destinado ao registro das justificativas de desclassificação de propostas, circunstância que impossibilita a inserção completa e detalhada das razões administrativas no próprio sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada publicidade e transparência dos atos administrativos, assegurando a todos os interessados o pleno conhecimento dos fundamentos que motivaram as decisões, em observância ao princípio da publicidade e ao direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, da transparência, da motivação, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orientam a atuação da Administração Pública e devem nortear a condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO, ainda, que a adequada motivação e fundamentação dos atos decisórios constitui requisito essencial de validade, conferindo segurança jurídica e possibilitando o controle interno e externo das decisões administrativas;

Resolvo registrar, em documento próprio, de forma complementar, as razões que ensejaram a desclassificação das propostas apresentadas no certame em



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.ri.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.ri.gov.br

questão, em respeito aos princípios supracitados, assegurando assim, a plena observância às normas constitucionais e legais aplicáveis.

II. DAS DESCLASSIFICAÇÕES

As seguintes licitantes **OFFICIAL STORES COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 57.223.177/0001-74, 56.897.087 RYAN CARVALHO DOMINGUES, CNPJ 56.897.087/0001-04, 56.931.081 JOAO VITOR LOPES CANDIDO, CNPJ 56.931.081/0001-06, METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA, CNPJ 05.633.047/0001-06, PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66** após a concessão de duas oportunidades formais para manifestação e envio da documentação solicitada, bem como da proposta para os itens, as mesmas não apresentaram qualquer resposta ou comprovação dentro dos prazos estabelecidos.

A ausência de resposta, caracteriza descumprimento do dever de colaboração e demonstra desinteresse ou inércia por parte das empresas em atender às exigências administrativas, inviabilizando a regularidade do processo. Propostas desclassificadas.

A **MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA, CNPJ 20.056.269/0001-05** solicitou a desclassificação, via chat, com a seguinte justificativa: *“Para maior celeridade e pensando em não atrapalhar esta dispensa pedimos declínio nossa proposta, Itens personalizados em couro bovino não trabalhamos, somente couro sintético. Não atentamos a este detalhe.”*. Considerando o princípio da autonomia da vontade do particular e a necessidade de continuidade regular do procedimento licitatório, acolheu-se o pedido de desclassificação, retirando a proponente da fase competitiva.

62.420.547 ANDRESON LUIZ DA SILVA, CNPJ 62.420.547/0001-01

Durante a fase de habilitação, foi concedida à empresa a oportunidade de comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

complementares solicitados em diligência. Contudo, as informações e comprovações apresentadas mostraram-se insuficientes para demonstrar aptidão plena ao atendimento do objeto licitado.

Destaca-se que o objeto em questão possui características personalizadas e específicas, exigindo experiência comprovada e qualificação técnica compatível com as exigências do edital, o que não foi atendido pela proponente. Assim, resta configurado o descumprimento dos requisitos essenciais de habilitação técnica, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ
53.441.926/0001-89**

Verificou-se que o valor ofertado estava superior ao preço estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado e cotação anexadas aos autos. Em observância ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa, foi realizada tentativa de negociação para adequação dos valores.

Entretanto, a empresa manifestou recusa em reajustar sua proposta, mantendo preço incompatível com os parâmetros definidos pela Administração Pública. Diante disso, restou configurada a inviabilidade de contratação, uma vez que a manutenção do valor apresentado acarretaria prejuízo ao interesse público, procedeu-se à desclassificação da proponente.

**49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES,
CNPJ 49.681.409/0001-00**

Verificou-se que o preço ofertado pela empresa se encontra aproximadamente dez vezes superior ao valor estimado pela Administração Pública, conforme pesquisa de preços, evidentemente descompasso com os valores praticados no mercado, tornando a proposta inexequível e economicamente desfavorável.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

III. CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e aos demais princípios que regem a Administração Pública — **especialmente legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa** —, determina-se a desclassificação das licitantes mencionadas.

Ressalta-se que as decisões adotadas encontram respaldo no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as justificativas apresentadas demonstram a necessidade de preservação do interesse público, seja diante de preços manifestamente superiores aos parâmetros estabelecidos, da ausência de comprovação de capacidade técnica específica ou ainda por solicitação expressa de desclassificação.

Considerando que nenhuma das empresas participantes logrou êxito em atender integralmente às exigências do edital, restou **fracassado** o certame, não sendo possível prosseguir com a contratação. Dessa forma, ficam resguardados a lisura, a legalidade e o regular andamento do procedimento, cabendo à Administração avaliar as medidas subsequentes adequadas para atendimento da necessidade inicialmente pretendida.

São Pedro da Aldeia, 27 de outubro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.10.27 14:52:01 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Comissão de licitação
227/EFE